

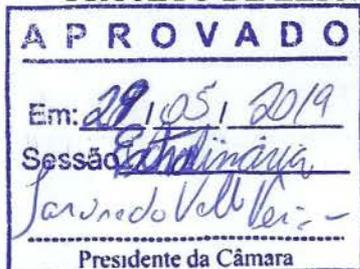


# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



PROJETO DE LEI Nº 034/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019.



Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 415.500,00 (quatrocentos e quinze mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ – SP, APROVA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 415.500,00 (quatrocentos e quinze mil e quinhentos reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

<b>FICHA:</b>	<b>544</b>		
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
02.32.01	Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação		
27.812.0023.1012	Obras Esportivas, Recreação e de Lazer		
<b>4.4.90.51</b>	<b>Obras e Instalações</b>		
<b>TESOURO.....</b>		<b>RS</b>	<b>32.000,00</b>
<b>FICHA:</b>	<b>608</b>		
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
02.32.01	Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação		
27.812.0023.1012	Obras Esportivas, Recreação e de Lazer		
<b>4.4.90.51</b>	<b>Obras e Instalações</b>		
<b>RECURSO FEDERAL.....</b>		<b>RS</b>	<b>383.500,00</b>
<b>TOTAL.....</b>		<b>RS</b>	<b>415.500,00</b>

**Art. 2º** - A cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão totalmente cobertos mediante:

I – Excesso de Arrecadação Vinc. Vinculado ao Contrato de Repasse nº 862705/2017MTUR/CAIXA.....	<b>RS</b>	<b>383.500,00</b>
---	-----------	-------------------

II – Anulação Parcial das Seguintes dotações:

R





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



<b>FICHA:</b>	<b>575</b>		
02	Poder Executivo		
02.33.02	Divisão de Saneamento		
17.512.0028.2073	Operação de Coleta e Abastecimento de Água		
<b>3.1.90.11</b>	<b>Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>		
<b>TESOURO.....</b>		<b>RS</b>	<b>32.000,00</b>
<b>TOTAL.....</b>		<b>RS</b>	<b>415.500,00</b>

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tabapuã, 27 de Maio de 2019.

  
**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

### PROJETO DE LEI 034/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019.

**Senhor Presidente;**

**Nobres Vereadores:**

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que abre Crédito Adicional no orçamento de 2019.

Tem o presente projeto de Lei a finalidade de solicitar autorização para abertura de Crédito Adicional para Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – Reforma do Centro de Recreação, Lazer e Desportos “Ricardo Izar”, do Município de Tabapuã, visando atender a **Contrato de Repasse nº 862705/2017.**

Vale a pena trazer à luz, o esclarecimento de que o recurso utilizado para o Crédito é proveniente de repasses recebidos junto ao **Governo Federal por intermédio do Ministério do Turismo.**

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos N. Edis, este projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional e dessa forma, contando com a certeza da atenção de todos, solicitamos a aprovação do referido, permitindo assim a execução do programa.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Tabapuã – SP, 27 de Maio de 2019.

  
**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal